



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.133, DE 30 DE maio DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de unidade de Saúde, no Loteamento Shalon, na Vila São José

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à construção de uma unidade de saúde, localizadas nas Ruas Antonio Vieira da Maia e Cel. Hélio Franco Chaves e Avenida Shalon, na Vila São José.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As áreas de terreno de que trata este artigo estão configuradas na planta AD-510 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto e assim se descrevem:

**LOTE Nº 04** - De propriedade de Luiz dos Santos Gouvea ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.004.001, inicia-se no ponto A, segue 20,00m confrontando com o lote 03 até o ponto B, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 12 e 13 até o ponto C, deflete à direita segue 20,00m confrontando com o lote 05 até o ponto D, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com a Rua Cel. Hélio Franco Chaves até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 250,00m².

**LOTE Nº 05** - De propriedade de Movimento Shalon ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.005.001, inicia-se no ponto D, segue 20,00m confrontando com o lote 04 até o ponto C, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 11 e 12 até o ponto E, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 06 até o ponto F, deflete à direita, segue 12,50m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

cial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

**LOTE Nº 06** - De propriedade de Odmir Danelli ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.006.001, inicia-se no ponto E, segue 20,00m confrontando com o lote 05 até o ponto F, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 10 e 11 até o ponto G, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 07 até o ponto H, deflete à direita segue 12,50m confrontando com a Rua Cel. Hélio Franco Chaves, até o ponto E inicial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

**LOTE Nº 07** - De propriedade de Movimento Shalon ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.007.001, inicia-se no ponto H, segue 20,00m confrontando com o lote 06 até o ponto G, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 09 e 10 até o ponto I, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 08, até o ponto I, deflete á direita segue 12,50m confrontando com a Rua Cel. Hélio Franco Chaves até o ponto H inicial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

**LOTE Nº 08** - De propriedade de Movimento Shalon ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.008.001, inicia-se no ponto I, segue 20,00m confrontando com o lote 07 até o ponto J, deflete à direita, segue 13,00m confrontando com o lote 09 até o ponto K, deflete á direita segue 11,00m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia até o ponto L, deflete em curva 11,00m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia e Rua Cel. Hélio Franco Chaves até o ponto M, segue 9,00m confrontando com a Rua Cel. Hélio Franco Chaves até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 292,58m<sup>2</sup>.

**LOTE Nº 09** - De propriedade de Carlos Roberto Rossi ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.009.001, inicia-se no ponto K, segue 18,00m confrontando com os lotes 07 e 08 até o ponto Q, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 10 até o ponto P, deflete à direita, segue 3,00m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia até o ponto O, deflete em cur



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

va 17,00m confrontando com a mesma rua até o ponto N, segue 11,00m confrontando com a mesma rua até o ponto K inicial, perfazendo uma área de 292,58m<sup>2</sup>.

LOTE Nº 10 - De propriedade de José Roberto Vasques Moreira ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.010.001, inicia-se no ponto P, segue 20,00m confrontando com o lote 09 até o ponto Q, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 06 e 07 até o ponto R, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 11, até o ponto S, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia até o ponto P inicial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

LOTE Nº 11 - De propriedade de João Francisco do Nascimento ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.011.001, inicia-se no ponto S, segue 20,00m confrontando com o lote 10 até o ponto R, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 05 e 06 até o ponto U, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 12 até o ponto I, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia até o ponto S inicial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

LOTE Nº 12 - De propriedade de Movimento Shalon ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.012.001, inicia-se no ponto I, segue 20,00m confrontando com o lote 11 até o ponto U, deflete à direita segue 12,50m confrontando com os lotes 04 e 05 até o ponto V, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 13 até o ponto X, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com a Rua Antonio Vieira da Maia até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup>.

LOTE Nº 13 - De propriedade de Comercial Constr. Imob. Danelli Ltda. ou quem de direito, cadastrado sob BC 65.028.013.001, inicia-se no ponto X, segue 20,00m confrontando com o lote 12 até o ponto V, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com os lotes 03 e 04 até o ponto Z, deflete à direita, segue 20,00m confrontando com o lote 14 até o ponto Y, deflete à direita, segue 12,50m confrontando com a Rua Antonio Vieira da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

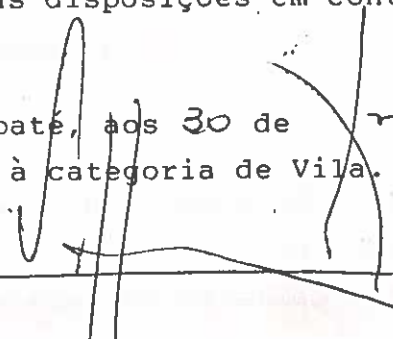
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 1989,  
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 1989.

  
EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Em 02/06/89

Sp. Severo